

LEI N°. 477, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2018, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RETIROLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1°, inc. III, da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal *nº* 462/2018, crédito especial no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais.), com a finalidade de criar na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Público, a ação "1.513 – Construção e Recuperação de Habitações Rurais e Urbanas", com a seguinte discriminação:

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 08 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Público

Função: 16 - Habitação

Sub-Função: 452 - Serviços Urbanos

Programa: "0010 – Ampliação e Modernização dos Espaços e Serviços Urbanos". Projeto: "1.513 – Construção e Recuperação de Habitações Rurais e Urbanas"

Grupo de Despesa: 44 – Investimentos **Modalidade:** 90 - Aplicações Direta

Valor: R\$ 20.000,00

Parágrafo único. O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará os elementos e as fontes de recursos necessários à implementação do Projeto cuja criação é autorizada nesta Lei.

Art. 2°. Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão da anulação dos seguintes créditos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente:

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 08 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Público.

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: "0002 - Apoio Administrativo Institucional".

Projeto: "2.501 - Manutenção das Ações e das Atividades de Sec. Mun. de Infraestrutura e

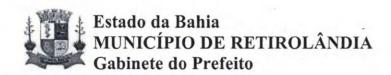
Serv. Públicos".

Grupo de Despesa: 33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 20.000,00

A



Art. 3º. Com fundamento e em obediência ao disposto na Lei nº. 459, de 12 de dezembro de 2017, ficam acrescidos ao Plano Plurianual 2018/2021 do Município, com as mesmas denominações, a seguinte ação:

Unidade orçamentária: 08 – Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Público Programa: "0010 – Ampliação e Modernização dos Espaços e Serviços Urbanos" Ação: "1.513 – Construção e Recuperação de Habitações Rurais e Urbanas"

Valor(custo): R\$ 20.000,00

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Retirolândia-BA, em 26 de julho de 2018.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta Lei foi publicada no átrio desta Prefeitura no dia 26 de julho de 2018.

Adiselma de Santana Silva Chefe de Gabinete